



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### **P A R E C E R**

**TC-000291/026/09**

**Prefeitura Municipal:** Marília.

**Exercício:** 2009.

**Prefeito:** Mário Bulgareli.

**Períodos:** (01-01-09 a 19-07-09) e (29-07-09 a 31-12-09).

**Substituto Legal:** Vice-Prefeito - José Ticiano Dias Tóffoli.

**Período:** (20-07-09 a 28-07-09).

**Advogados:** Luís Carlos Pfeifer, Fátima Albieri e Ronaldo Sérgio Duarte.

**Acompanham:** TC-000291/126/09 e Expedientes: TC-000645/004/09, TC-000728/004/09, TC-000743/004/09, TC-001014/004/09, TC-001015/004/09, TC-001017/004/09, TC-001297/004/09, TC-021046/026/10, TC-028080/026/10, TC-032493/026/10, TC-038775/026/10 e TC-024044/026/11.

**Fiscalizada por:** UR-5 - DSF-I.

**Fiscalização atual:** UR-5 - DSF-II.

**Execução Orçamentária:** déficit de 3,19% R\$ 9.174.246,25  
**Aplicação ensino:** 25,35% **Magistério:** 81,53% **FUNDEB:** 100%  
**Despesas com pessoal:** 52,18% **Aplicação na Saúde:** 22,83%  
**Remuneração dos Agentes Políticos:** em apartado

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de setembro de 2011, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues, e do Substituto de Conselheiro Auditor Paulo Roberto Simão Bijos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina a formação de autos apartados, para tratar de matéria relativa aos subsídios dos agentes políticos.

Por fim, determina a formação de termos contratuais para exame dos seguintes assuntos: (a) contratos firmados com a empresa Constroeste Construtora e Participações Ltda., para adequação do aterro sanitário no Município, mediante



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

dispensa de licitação nº 01/2009, devendo os TCs nºs 728/004/09 e 743/004/09 acompanharem o processo a ser formado; (b) rescisão unilateral de contrato firmado com a Editora Jornalística Correio Mariliense Ltda. ME, precedido do pregão presencial nº 7/2009, devendo o TC-1014/004/09 acompanhar o processo; (c) locação de infra-estrutura para as festas carnavalescas de 2009, realizadas pela Prefeitura mediante o pregão n.º 113/08, devendo o TC-1017/004/09 acompanhar o processo; (d) pregão presencial n.º 65/09, instaurado para contratação de gráfica ou empresa de comunicação, devendo o TC 1297/004/09 acompanhar o processo.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

**RENATO MARTINS COSTA**

**PRESIDENTE E RELATOR**